



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º 1.790/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

ACRESCENTA AO ART. 81º DA LEI MUNICIPAL N.º 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992 O INCISO VI, ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao art. 81 da Lei Municipal n.º 152, de 19 de novembro de 1992, o inciso VI, e altera o parágrafo único do mesmo artigo, o qual passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 81.

I. -

II. -

III. -

IV. -

V. -

VI - Gratificação a título precário para os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

Parágrafo único - As gratificações de que se referem os incisos anteriores, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO